Projeto de Lei nº 107 /2015.

Estabelece o valor do PTM, o parcelamento e desconto do IPPU/IPTU e o calendário das taxas para o ano de 2016 e dá outras providências.

Art. 1º O PTM (Padrão Tributário Municipal), correspondente ao exercício de 2016 é fixado em R$ 80,00 (oitenta reais).

Parágrafo único. O valor do PTM poderá ser atualizado pelos índices oficiais para os exercícios seguintes.

Art. 2º O IPPU/IPTU correspondente ao exercício de 2016, poderá ser pago entre janeiro e fevereiro em cota única, com 15% (quinze por cento) de desconto, na rede bancária.

Art. 3º Se o contribuinte optar por pagar em parcelas, poderá fazê-lo mediante o pagamento em 05 (cinco) parcelas bimestrais, sendo a primeira até o mês de março/2016.

Art. 4º O vencimento da Taxa de Licença para Localização ou Funcionamento será no mês de fevereiro/2016.

Art. 5º Os vencimentos para os pagamentos referidos nos artigos anteriores, serão fixados via Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 107 /2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei pretende alterar o valor do PTM (Padrão Tributário Municipal), para **R$ 80,00** (oitenta reais) considerando a defasagem entre o valor de mercado e o valor venal para cobrança de IPTU/IPPU e a atualização das taxas.

Observamos que a defasagem em 2015 na maioria dos setores continua a mesma, assim, estamos corrigindo em 11.11% quando os índices de inflação acumulados no período (11/2014 à 10/2015) somaram 10,11%. Para efeito de arredondamento passamos de R$ 72,00 (setenta e dois reais) para R$ 80,00 (oitenta reais), pois temos ainda 02 (dois) meses (novembro e dezembro) para compor o cálculo.

Desta forma, envio a presente proposta ao sábio crivo deste colendo Plenário, confiando na sua aprovação.

Xangri-Lá, 04 de dezembro de 2015.

Cilon Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal